



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

- 1.1.1. A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”
- 1.1.2. Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um “conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (art. 4º).
- 1.1.3. São direitos do cidadão o acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde; tratamento adequado e efetivo a condição de agravo de saúde que possuir, bem como o atendimento humanizado e livre de qualquer discriminação, devendo o Município de Lagoa Santa garantir todo o suporte para pleno funcionamento da Rede de Atenção à Saúde.
- 1.1.4. As Redes de Atenção à Saúde são sistematizadas para responder a condições específicas de saúde, por meio de um ciclo completo de atendimentos (Porter e Teisberg, 2007), que implica a continuidade e a integralidade da atenção à saúde nos diferentes níveis de Atenção. Segundo dados extraídos do e-SUS (outubro/2025), o Sistema Único de Saúde Lagoa Santa possui 87.982 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois) pacientes com cadastro ativo na Rede de Atenção a Saúde.
- 1.1.5. Ainda de acordo com dados extraídos do e-SUS (outubro/2025), no ano de 2024 foram realizados 233.129 (duzentos e trinta e três mil cento e vinte e nove) procedimentos pela Rede de Atenção a Saúde de Lagoa Santa. Somente no ano de 2025 (01/01/2025 a 30/09/2025), já foram realizados 210.506 (duzentos e dez mil quinhentos e seis) procedimentos.
- 1.1.6. Atualmente, não existem Atas de Registro de Preços vigentes no Município de Lagoa Santa que permitam a aquisição dos materiais médicos hospitalares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

e conseqüente manutenção do estoque, motivo pelo qual torna-se indispensável a busca de solução que sane tal situação, garantindo o abastecimento, o funcionamento da Rede de Atenção à Saúde Bucal, e a prática de ações em saúde bucal que garantam o pleno acesso ao direito à saúde para a população lagoassantense.

- 1.1.7. A Secretaria Municipal de Saúde já identificou estoque de materiais zerados ou em condições críticas. A escassez de materiais médicos compromete a qualidade dos serviços oferecidos pela rede de saúde pública, podendo resultar em agravamento de doenças, falta de acesso a tratamentos essenciais e, conseqüentemente, prejudicar a saúde da população atendida por paralisação na assistência.
 - 1.1.8. Neste sentido, a aquisição de material médico hospitalar e insumos, para abastecimento das Unidade Básicas de Saúde, Policlínicas, Centros de Especialidades Médicas Multiprofissional, Serviço de Atenção Domiciliar, Centro de Especialidades Odontológica, Centros de Atenção Psicossocial e os demais estabelecimentos que compõe a Rede de Atenção a Saúde de Lagoa Santa, é a medida garantirá a manutenção dos estoques de materiais de consumo e propiciará a garantia atendimento aos usuários do SUS.
 - 1.1.9. Desta forma, efetiva-se a implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, garantindo a continuidade ao atendimento da população do município, bem como a realização segura e eficaz de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais.
- 1.2. Da necessidade da Secretaria Municipal de Educação**
- 1.2.1. Algumas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação envolvem a utilização de materiais descartáveis, quais sejam, luvas de vinil e toucas.
 - 1.2.2. As luvas são fundamentalmente utilizadas pelos profissionais que cuidam da higiene dos alunos de 0 (zero) a 6 (seis) anos nas turmas de berçários ao 1º ano e dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, com o intuito de protegê-los de riscos biológicos, contribuindo para a prevenção de doenças e evitando contaminação cruzada no ambiente escolar, promovendo um espaço mais seguro para toda a comunidade.
 - 1.2.3. Salienta-se que, atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa possui matriculados 3.494 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro) alunos de 0 (zero) a 6 (seis) anos nas turmas de berçários ao 1º ano, e destes 2258 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito) são atendidos no tempo integral, além de 580 (quinhentos e oitenta) alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
 - 1.2.4. No âmbito da alimentação escolar, a utilização de toucas descartáveis pelos servidores responsáveis pela preparação e distribuição das refeições é uma exigência das boas práticas de higiene e segurança alimentar, evitando queda de fios de cabelo nos alimentos e reduzindo o risco de contaminação física e microbiológica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1.2.5. Neste sentido, é que faz-ne necessário a aquisição de luvas e toucas descartáveis pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Da necessidade da Secretaria Municipal de Gestão

1.3.1. As luvas são fundamentalmente utilizadas pelos servidores do serviço funerário tem como principal objetivo atuar como uma barreira física, protegendo-os contra microrganismos e fluidos corporais durante procedimentos como remoção, higienização e preparação de corpos. Essas medidas também se aplicam nas etapas de vestimenta e conservação, incluindo técnicas como a tanatopraxia, assegurando que o corpo esteja em condições adequadas para o velório.

1.3.2. Considerando que a utilização de luvas durante a movimentação de corpos constitui medida de proteção indispensável aos trabalhadores envolvidos nessa atividade, em virtude dos riscos biológicos e químicos inerentes ao contato com cadáveres e seus fluidos corporais;

1.3.3. Considerando ainda que, durante o manuseio e transporte de corpos, existe a possibilidade de exposição a agentes patogênicos presentes em sangue, secreções e tecidos, podendo ocorrer contaminação por microlesões na pele, bem como contato com resíduos de substâncias químicas oriundas de procedimentos médicos, produtos de conservação ou materiais contaminados, o que reforça a necessidade de uma barreira protetora adequada;

1.3.4. Considerando que a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) estabelece a obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) sempre que as medidas de proteção coletiva não forem suficientes para eliminar os riscos, e que a NR-32, que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, prevê o uso de luvas como item essencial de proteção contra agentes biológicos;

1.3.5. Dependendo das condições do corpo, para garantir maior proteção, o servidor utiliza duas luvas em cada mão, reforçando a segurança durante a execução das atividades. O fornecimento e uso adequado de luvas durante a movimentação de corpos é uma medida imprescindível à preservação da saúde e segurança dos servidores, devendo ser garantido de forma contínua;

1.3.6. Considerando que motoristas e agentes funerários atuam constantemente em ambientes com alto risco de contaminação, como necrotérios, IMLs e hospitais, o uso adequado de luvas de procedimento e máscaras descartáveis é essencial para garantir a proteção e segurança dos profissionais no desempenho de suas funções.

1.4. Pelo exposto, diante dos fundamentos legais e da necessidade apontada, é que se direcionado o presente Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 3 pessoa(s): Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (**.756.096-** em 18/05/2026 16:21:50 -03:00), Renata Santos Cunha (**.274.836-** em 18/05/2026 16:34:49 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=18f5c2a6-58a9-4ff6-ace6-2e3cf9503df2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações se encaixando no PCA nos seguintes grupos: 09 – Material Farmacológico 21 – Material de Copa e Cozinha, 28 – Material de proteção e segurança, 35 – Material Hospitalar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para aquisição de medicamentos é importante estabelecer requisitos claros que garantam a qualidade, segurança e eficiência do processo de aquisição. Considera-se, portanto, necessária a observância dos requisitos a seguir:

3.2. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres responsáveis pela regulamentação, fiscalização e aprovação dos registros dos produtos analisados neste estudo técnico.

3.3. No que couber, as empresas deverão observar as disposições contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU, especialmente:

3.3.1. Na Lei nº 6.360, de 23 de setembro 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

3.3.2. No Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

3.3.3. Priorização da utilização, quando disponível no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

3.3.4. Adoção de boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

3.4. Os materiais deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 75% do prazo determinado pelo fabricante.

3.5. Capacidade de realização de entregas pontuais e eficientes, garantindo que os materiais cheguem aos locais de destino dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas, além de reposição célere em caso de falta de estoque.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

4.1.1. Para a elaboração da estimativa de consumo de materiais médico-hospitalares,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

foi utilizado como base o relatório de saídas do Almoxarifado Central. Contudo, verificou-se que, para alguns itens, os registros apresentados não correspondem integralmente à realidade de consumo dos serviços, em razão de eventuais inconsistências no registro ou variações no padrão de utilização.

- 4.1.2. Nesses casos, optou-se por considerar a média mensal de consumo informada pelos serviços de saúde, de forma a representar com maior precisão a demanda real.
- 4.1.3. Adicionalmente, o relatório de consumo contempla:
- 4.1.4. A implantação de novos serviços no âmbito da rede municipal de saúde;
- 4.1.5. O aumento progressivo do número de usuários cadastrados e atendidos nas unidades;
- 4.1.6. A influência das doenças sazonais que impactam diretamente no volume de atendimentos e conseqüentemente elevam significativamente o consumo de insumos em determinados períodos do ano;
- 4.1.7. As demandas de pacientes judicializados, que frequentemente requerem o fornecimento de materiais e medicamentos específicos, muitas vezes não previstos no consumo regular;
- 4.1.8. Os pedidos recorrentes de insumos básicos para curativos, realizados diretamente por pacientes nas unidades de saúde, o que amplia a demanda habitual de materiais, muitas vezes não previstos no consumo regular;
- 4.1.9. Dessa forma, a estimativa apresentada busca refletir o consumo real e projetado, garantindo o abastecimento adequado dos serviços e a continuidade das ações assistenciais sem risco de desabastecimento.

4.2. Da necessidade da Secretaria Municipal de Educação

- 4.2.1. Utilizou-se como parâmetro para estimativa das quantidades a média dos últimos 3 (três) anos (2022 a 2024), com acréscimo de percentual corretivo de 30% (trinta por cento).
- 4.2.2. Observou-se, para fins de estabelecimento do percentual corretivo de 30%, (trinta por cento) os seguintes critérios:
 - 4.2.2.1. Número de alunos de 0 a 6 anos matriculados;
 - 4.2.2.2. Número de alunos matriculados no tempo integral, e a extensão da oferta desta modalidade no ano de 2025;
 - 4.2.2.3. Número de alunos com Necessidades Educacionais Especiais matriculados da rede de ensino Municipal;
 - 4.2.2.4. Previsão de inauguração de nova creche municipal no ano de 2026, o que aumentará a oferta de vagas;
 - 4.2.2.5. Reforma e ampliação das unidades educacionais Coronel Pedro Vieira de Freitas e Antônio de Castro de Figueiredo, o que aumentará a oferta de vagas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.2.2.6. Número de profissionais responsáveis pela preparação e distribuição das refeições nas unidades escolares;

4.3. Da necessidade da Secretaria Municipal de Gestão

4.3.1. Utilizou-se como parâmetro para estimativa das quantidades a média do número de óbitos ocorridos nos anos de 2023 e 2024, e também no quantitativo de servidores que atuam na área, considerando a ocorrência de mais de um óbito por dia;

4.3.2. Considerando que em 2023 ocorreram 371 óbitos, e em 2024 ocorreram 394 óbitos, constata-se um aumento progressivo de um ano para outro e como se trata de uma situação imprevisível, é impossível estimar uma quantidade exata de itens;

4.3.3. Considerando também que o serviço funerário dispõem de 04(quatro) motoristas e 04(quatro) agentes funerários e que conforme mencionado anteriormente, dependendo do estado do corpo em remoção é preciso utilizar 02(duas) luvas em cada mão, informo que o quantitativo estimado considerou todos esses fatores apresentado;

4.4. Como parte integrante do presente estudo está o anexo I, o qual consta a planilha com a descrição dos itens e as respectivas quantidades.

4.5. Os números levantamentos objetivam o atendimento da demanda municipal pelo período de 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. A compra de materiais médicos-hospitalares é rotina de praxe na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que sempre o fez através de processo licitatório próprio. Contudo, foram analisa das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações e melhor preço que melhor atendessem às necessidades da Administração

5.3. Desta forma, verificou-se que a compra de materiais médicos-hospitalares é a única forma possível para atendimento à necessidade apontada, tendo sido levantadas as possibilidades de aquisição através de processo licitatório próprio ou adesão a ata de registro de preços de órgãos ou entidades. Saliencia-se que, nos termos da Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM- AUDICON N° 01/2025, adesões a atas de registro de preços devem ser realizadas excepcionalmente e por intermédio de processo administrativo específico.

Assinado por 3 pessoa(s): Mariane Cristina Rios Silveira (***.756.096-** em 18/05/2026 16:21:50 -03:00), Renata Santos Cunha (***.274.836-** em 18/05/2026 16:34:49 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=18f5c2a6-58a9-4ff6-ace6-2e3cf9503df2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.4. Neste sentido, a aquisição direta pelo Município, através de procedimento licitatório próprio, é medida que se apresenta mais eficaz, motivo pelo qual passa-se ao estudo da solução.

5.5. Solução 1: Realizar processo licitatório para a aquisição de materiais médicos, hospitalares e insumos.

5.5.1. Pontos Positivos:

- 5.5.1.1. Maior competitividade, o que pode proporcionar melhor preço, podendo gerar economia em escala para a Administração Pública.
- 5.5.1.2. Possibilidade de participação de fornecedores locais que auxilia na diminuição o tempo de entrega dos itens e fomenta o comércio local, em alinhamento com o desenvolvimento econômico regional sustentável.
- 5.5.1.3. Gestão e acompanhamento da execução contratual realizada pelo próprio Município.
- 5.5.1.4. Possibilidade de obter todas os materiais médicos, hospitalares e insumos, nas quantidades estimadas e de grupos diversos, sem implicar obrigatoriedade de contratação, uma vez que, os empenhos serão realizados somente e quando ocorrer à demanda, o que direciona a uma melhor gestão orçamentária.
- 5.5.1.5. Maior possibilidade de gerenciamento de riscos, por elaboração de processo que atenda às necessidades locais e aos procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

5.5.2. Pontos Negativos:

- 5.5.2.1. Maior prazo necessário para finalização do processo licitatório, em razão da extensão da lista de materiais e insumos a serem licitados.
- 5.5.2.2. Possibilidade de fracasso ou deserção de itens
- 5.5.2.3. **Valor: *Informação ocultada conforme demanda do Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.**
- 5.5.2.4. Considerou-se o valor da última Ata de Registro de Preços do Município de Lagoa Santa para o objeto (ARP nº 067/2023), corrigido pelo IPCA cumulativo dos últimos 12 meses (5,12% - agosto/2025).

5.6. Solução Escolhida: Solução 01

Justificativa: Considerando a necessidade contínua e recorrente de aquisição de materiais médicos hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa solução, caracterizada pela realização de processo licitatório próprio, mostra-se a solução mais vantajosa.

A solução atende aos princípios da economia e eficiência buscando a otimização dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

recursos públicos com a melhor relação entre custo e benefício e à prestação de serviços públicos com qualidade e rapidez, e garante maior controle sobre a execução contratual.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 5.108/2023, o uso do Sistema de Registro de Preços – SRP será considerado pela Administração Pública Municipal quando for conveniente para:

- I - aquisições permanentes ou frequentes, em virtude das características do objeto contratual;
- II - aquisição de bens com entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;
- III - otimização de recursos em atendimentos a mais de um órgão, inclusive em compras centralizadas;
- IV - aquisição de itens cujas demandas não possam ser previamente quantificadas pela Administração devido à natureza do objeto. (grifo nosso)

A aquisição de materiais médicos-hospitalares é demanda permanente, sendo a formação de Ata de registro de Preços medida que atende a demanda, sobretudo diante da possibilidade de flutuação da demanda aquisitiva, caracterizando-se como forma mais adequada à realidade da Administração.

Diante do exposto, a realização de processo licitatório próprio para a formação de Ata de Registro de Preços é medida que assegura maior planejamento, controle, economicidade e eficiência à gestão pública municipal, estando em plena conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Tal iniciativa visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, racionalizar as aquisições e garantir a boa aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Estudo Técnico Preliminar deve conter a estimativa inicial do valor da contratação. Salienta-se que a estimativa do valor da contratação, difere-se do valor previamente estimado da contratação, este que deve seguir as previsões do art. 23 da Lei 14.133/2021.

6.2. A estimativa do valor da contratação deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

6.3. Para a estimativa do valor da contratação, utilizou-se o parâmetro do Plano de Contratações Anual PCA-2025/2026, e alguns produtos, preço unitário dos itens, conforme pesquisa de mercado em sites da internet pelo levantamento quantitativo realizado pela área técnica.

6.4. Com base no exposto, estima-se a contratação na ordem de **(*)Informação ocultada conforme demanda do Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21).**

6.5. A memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte estão anexas ao presente Estudo pela secretaria de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.6. A Secretaria de Saúde e Gestão foi feito documento com justificativa que embasam quantitativos solicitados.

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. O procedimento licitatório para aquisição de materiais médicos e hospitalares e insumos de propiciará o suprimento contínuo dos insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos pela Rede de Atenção a Saúde de Lagoa Santa.

7.2. A Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia ao município na gestão de seu sistema de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade de resposta, alinhada à integralidade do cuidado e o alcance da resolubilidade das demandas dos usuários, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

7.3. Ressalta-se que o Município possui local adequado para armazenagem geral dos materiais, através do almoxarifado central. As unidades que compõe a Rede de Atenção a Saúde também possuem em suas instalações locais apropriados para a guarda dos materiais.

7.4. A utilização de materiais médicos hospitalares é inerente ao ambiente de saúde, portanto todos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas, dentistas, dentre outros), estão habilitados a sua utilização.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão do contrato será conferida a Coordenação do Núcleo de Atenção à Saúde enquanto a fiscalização técnica ficará a cargo do Departamento de Gestão, logísticas e operações dos serviços em saúde.

8.2. A fim de mitigar erros advindos da não observância ou de inconformidades na execução do contrato, é necessário a indicação do gestor(es) e fiscal(is) do contrato, e garantir a ciência do(s) mesmo(s) sobre as responsabilidades que lhes são incumbidas, especialmente as contidas na Lei 14.133/2023 e no Decreto Municipal 4.805/2023.

8.3. A execução do (s) contrato (s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, em especial sobre os seguintes aspectos:

8.3.1. Resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de entrega;

8.3.2. Atendimento as especificações;

8.3.3. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.4. Considerando que a gestão e fiscalização técnica serão conferidas a Coordenação e Departamentos acima indicados, e que ambos dispõem de equipe com conhecimento sobre a operacionalização de contratos aquisição de materiais médicos e hospitalares, não será necessária capacitação prévia dos servidores a serem designados.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. Considerando o objeto em estudo, verifica-se a necessidade das seguintes contratações correlatas:

9.1.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde: contrato nº 111/2023, vigente até 03/08/2026.

9.1.2. Manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, cubas ultrassônicas e seladoras: contrato 031/2021, vigente até 25/05/2026.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. A aquisição de materiais médicos hospitalares contribuirá para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo da população usuária do Sistema Único de Saúde, sendo instrumento para a garantia do direito constitucional fundamental à Saúde.

10.2. Busca-se portanto, equilíbrio entre qualidade e custo-benefício, de modo a garantir a disponibilidade de insumos, que atendam aos padrões técnicos e normativas específicas da ANVISA e demais órgãos competentes, assegurando a eficácia dos produtos, e conseqüente precisão no tratamento de patologias, de modo a promover assistência de saúde eficaz.

10.3. Salieta-se, a importante necessidade de implementação de práticas eficientes de gestão de estoque, visando minimizar desperdícios, evitar obsolescência e garantir a disponibilidade adequada de materiais conforme a demanda.

10.4. Pretende-se também, como resultado, o alinhamento com a agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, através dos seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 03 – saúde e bem-estar, garantindo o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- Aumento da produção de resíduos.
- Aumento do consumo de recursos energéticos.
- Aumento da poluição atmosférica.
- Desmatamento.
- Sem riscos de impactos ambientais.
- Outros possíveis impactos.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- Políticas de reflorestamento.
- Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

11.3. Materiais médicos-hospitalares geram resíduos do tipo comum, perfurocortante e infectante, como agulhas, seringas, luvas, gazes contaminadas, entre outros. Se descartados de forma inadequada, esses resíduos podem contaminar o solo, a água e representar risco à saúde pública e ao meio ambiente

11.4. Ademais, parte dos materiais é embalada em plásticos descartáveis e não recicláveis, o que contribui para o aumento do volume de resíduos sólidos.

11.5. Neste sentido, deve-se fomentar a prática do descarte correto em coletores específicos, segregação de resíduos e uso de EPI adequados, além do uso racional de materiais.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O parcelamento é princípio aplicável às licitações, nos termos em que dispõe o art. 40, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (grifo nosso)

12.2. Neste talante, é viável o parcelamento do objeto por item, uma vez que ampliará a competitividade, tendo em vista que empresas poderão ser vencedores para itens diferentes, não ocorrerá prejuízo para o conjunto da solução da necessidade, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de avaliação prévia das condições da contratação pretendida.

Assinado por: Renata Santos Cunha (***.274.836-**) em 18/05/2026 16:21:50 -03:00), Renata Santos Cunha (***.274.836-**) em 18/05/2026 16:34:49
Assinado por: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-**) em 18/05/2026 16:21:50 -03:00), Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-**) em 18/05/2026 16:34:49
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=18f5c2a6-58a9-4ff6-ace6-2e3cf9503df2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

13.2.O estudo técnico demonstrou que a aquisição por meio de processo licitatório próprio, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo a regularidade e continuidade dos atendimentos médicos, de enfermagem à população bem como das escolas e cemitérios municipais, com eficiência, economicidade e transparência.

13.3.Além disso, foi verificada a previsão da contratação com o Plano de Contratações Anual, bem como a capacidade instalada no Município para a operacionalização da solução proposta, o que reforça a viabilidade da contratação sob os aspectos técnicos, jurídicos, orçamentários e operacionais

13.4.Dessa forma, diante da análise realizada, declara-se viável a aquisição dos materiais médicos hospitalares para atendimento da demanda da Rede de Atenção a Saúde, Rede Escolar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Cemitérios municipais por meio de licitação na modalidade Registro de Preços, conforme os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira
Representante do Demandante

Renata Santos Cunha
Representante Técnico

Alessandra Panicali de Oliveira Souza
Representante Técnico

Assinado por 3 pessoa(s): Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-**) em 18/05/2026 16:21:50 -03:00), Renata Santos Cunha (***.274.836-**) em 18/05/2026 16:34:49 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=18f5c2a6-58a9-4ff6-ace6-2e3cf9503df2>

